



PREFEITURA DE TABATINGA/SP
Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

EDITAL Nº 035/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

DE 13 DE JUNHO DE 2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: CREDENCIAMENTO

MODO DE DISPUTA: CREDENCIAMENTO

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 DE JUNHO DE 2025 ÀS 08H00MIN

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15 DE JULHO DE 2025 ÀS 09H00MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 15 DE JULHO DE 2025 DAS 09H01MIN ÀS 09H10MIN

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15 DE JULHO DE 2025 ÀS 09H10MIN

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 431.655,00 (quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

PROCESSO Nº 064/2025 - EDITAL Nº 035/2025

Credenciamento de Fornecedores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

1 PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital e convidam os Grupos Formais, Informais e Individuais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais a apresentarem propostas de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, sob a modalidade Chamamento Público, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023 e Resolução nº 21/2021 do FNDE relativas ao PNAE, e Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

1.2 O presente Chamamento Público vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.3 Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão Julgadora, nomeada através de Portaria que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

1.4 Nos termos da Resolução nº 21/2021 FNDE, o Município de TABATINGA/SP se qualifica como Entidade Executora para execução desse Chamamento Público, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/ PNAE.

2 DO OBJETO

2.1 O presente edital de Chamamento Público tem por objeto o credenciamento e registro de preços de Grupos Formais, Informais e Individuais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

elaboração da alimentação para os alunos da rede básica de ensino deste Município de Tabatinga/SP, com verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2025, na forma, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos produtos relacionados no **Anexo I** deste edital.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo de seleção Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a **Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais, informais e/ou individuais.**

3.1.1 Nos termos da Resolução nº 21/2021 FNDE, os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

3.1.2 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.2 Não poderão participar do processo de seleção:

3.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;

3.2.2 Servidores ou dirigentes da Prefeitura do Município de Tabatinga/SP;

3.2.3 Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Tabatinga/SP, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenham incorrido nas sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1 Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Tabatinga/SP, sito a Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, **até às 09h00min do dia 15 de julho de 2025.**

4.2 Os documentos de Habilitação e Proposta serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os seguintes dizeres:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
TELEFONE PARA CONTATO

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL TABATINGA/SP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
TELEFONE PARA CONTATO

4.3 Os Envelopes nº 01 e nº 02 deverão ser entregues diretamente pela proponente, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 4.

4.4 A proponente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no Certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.5 Não serão aceitas propostas protocoladas fora do prazo estabelecido no item 4.1.

5 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

5.1.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.2 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

5.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.3 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

5.3.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5.4 Modelo de Declarações adicionais para todos os interessados, conforme **Anexo IV**.

5.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por cartório competente ou publicação em Órgão da imprensa oficial (Órgão oficial do Município).

5.6 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5.7 Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão conter data de expedição anterior a **90 (noventa) dias** da data de entrega dos mesmos.

5.8 De acordo com o § 4º do Art. 36 da Resolução FNDE nº 21/2021, no caso de ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser renovado por mais 02 (dois), a critério da administração, para regularização da documentação.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6 PROJETO DE VENDA

6.1 No envelope nº 02 o(s) fornecedor(es) individual(is), grupo(s) informa(is) ou formal(s) deverá(ão) apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme especificações do Anexo I deste edital, devendo obedecer ao que se segue:

6.1.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal, com as quantidades e descrição de cada item oferecido. Preferencialmente, indicar os valores unitários e totais dos itens propostos.

6.1.2 O preço indicado **DEVERÁ** ser expresso em moeda corrente nacional e **acompanhar os valores expressos na Planilha de Preços de Aquisição (Anexo I)**.

6.1.3 Nos preços indicados deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto do presente chamamento, como por exemplo: impostos, taxas, embalagens, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

6.1.4 Condições de pagamento: **até 28 (vinte e oito) dias após cada entrega** dos produtos e nota fiscal no setor competente. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

6.1.5 **Dados bancários para pagamento por meio eletrônico, NÃO sendo aceito pagamento por meio de cheques ou em espécie. Atenção: A conta bancária deverá estar em nome do Grupo Formal ou do Agricultor Familiar contratado, conforme o caso.**

6.1.6 Ao seu final, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, deverá estar assinado por cada agricultor familiar fornecedor constante no Projeto de Venda.

6.2 A proposta não poderá conter rasuras, emendas e borrões que afetem a idoneidade da mesma.

6.3 São considerados como **PREÇOS DE AQUISIÇÃO** os preços constantes no Anexo I, conforme previsto pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, sendo desclassificados os preços acima deste.

6.4 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano** e será controlado pelo FNDE e MDA.

6.5 CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- c) Quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2014 de junho de 2025 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.5.4 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.5.1 e 6.5.2.

6.6 Sempre que o fornecedor do item já tiver atingido o **valor máximo de venda de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na somatória dos itens anteriormente vencidos**, será oferecida a venda do item aos demais participantes na ordem de classificação.

7 DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

7.1 São considerados como **PREÇOS DE AQUISIÇÃO** os preços constantes no Anexo I, conforme previsto no art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, sendo desclassificados os preços acima deste.

7.1.1 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano** e será controlado pelo FNDE e MDA.

7.2 Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária:

- **02.04.03 Educação Básica - CE 3.3.90.30.00 Material de Consumo – FP 12.306.0105.2116.0000 – Fornecimento da Merenda Escolar (Fonte 01 e 05)**

7.3 O pagamento será efetuado em **até 28 (vinte e oito) dias** subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Secretaria de Educação. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

7.4 Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

7.5 O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.

7.6 Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (Projeto), em conformidade com a legislação vigente.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

7.7 A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

8 DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO

8.1 Entrega dos produtos de acordo com o cronograma previsto neste Edital.

8.2 Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

8.3 Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

8.4 Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

8.5 Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

8.6 Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

8.7 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

8.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

8.9 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

8.10 A Diretoria Municipal de Educação – Setor de Merenda Escolar – fará a fiscalização dos produtos entregues, reservando-se à Prefeitura o direito de não proceder ao recebimento caso não encontre os mesmos em condições adequadas e satisfatórias.

8.11 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8.135/1.990 “é configurado como crime



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

8.12 As frutas e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, sem sujidades, com a casca intacta e no estágio de maturação pronta e própria para o consumo.

8.13 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

8.14 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

8.14.1 Deverão estar isentas de:

- Substâncias terrosas;
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- Umidade externa anormal;
- odor e sabor estranhos;
- Enfermidades;
- Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

9 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A Secretaria Municipal de Educação – Setor de Merenda Escolar – fará a fiscalização dos produtos entregues, reservando-se à Prefeitura o direito de não proceder ao recebimento caso não encontre os mesmos em condições adequadas e satisfatórias.

9.2 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8.135/1.990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

9.3 As frutas e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, sem sujidades, com a casca intacta e no estágio de maturação pronta e própria para o consumo.

9.4 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

9.5 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

9.6 Deverão estar isentas de:

9.6.1 Substâncias terrosas;

9.6.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

9.6.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

9.6.4 Sem umidade externa anormal;

9.6.5 Isentas de odor e sabor estranhos;

9.6.6 Isenta de enfermidades;

9.6.7 Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

9.7 Os ovos deverão ter tamanho padronizado, apresentarem-se limpos e isentos de trincas ou danos em sua casca.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no **Anexo III**).

10.2 A Prefeitura do Município de Tabatinga/SP convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

10.3 O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4 A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

10.5 A entrega dos bens descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da Secretaria da Educação.

11 DA VIGÊNCIA

11.1 Os contratos a serem firmados terão vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

11.2 No caso de prorrogação de contrato, os preços poderão ser reajustados a cada 12 meses, de acordo com a legislação em vigor, mediante termo aditivo e conforme planilha, a ser apresentada pela CONTRATADA e aprovada consensualmente.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Efetuar os pagamentos devidos ao CREDENCIADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei.

12.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

12.3 Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao CREDENCIADO.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Tabatinga/SP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CREDENCIADOS, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14 RECURSOS

14.1 Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de recurso, da decisão final da Comissão Julgadora, em 05 (cinco) dias a partir da notificação o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 As interposições de recursos devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito a Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Esclarecimentos relativos ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à sito a Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

15.2 A critério da Prefeitura de Tabatinga/SP o presente Chamamento Público poderá ser:

15.2.1 Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

15.2.2 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

15.2.3 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 A Comissão Julgadora poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

15.4 O CONTRATADO será responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora designada pela Prefeitura do Município de Tabatinga/SP, nomeados através de Portaria, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.6 Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

15.7 Fica eleito o foro distrital da Comarca de Ibatinga/SP, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

15.8 **Caso a licitante tenha interesse em ser informada sobre possíveis alterações do Edital através de e-mail ou contato telefônico, deverá encaminhar à municipalidade o recibo de retirada de edital, conforme documento constante do Anexo V, através do e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br.**

15.8.1 Essa medida não é obrigatória, tendo em vista que as possíveis alterações certamente serão publicadas nos veículos de costume, trata-se apenas de um meio para facilitar o acompanhamento pela licitante.

15.9 **Quanto ao preenchimento de dados para prestação de contas ao TCESP:**

15.9.1 Inserção de dados para prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando o devido atendimento ao estabelecido no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11, que deverá ser feita semelhante ao modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.

15.10 Os licitantes e a Administração e o contratado na execução do contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

de Dados – LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:

- a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;
- c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
- e) A LICITANTE/CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.
- f) A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

16 DOS ANEXOS

16.1 Fazem parte integrante deste Edital, os Anexos:

ANEXO I	Planilha de Preços de Aquisição e Quantitativos;
ANEXO II	Projeto de Venda de Gêneros;
ANEXO III	Minuta do Contrato;
ANEXO IV	Modelo de Documentos Adicionais;
ANEXO V	Recibo de retirada de Edital pela internet;
ANEXO VI	Dados para prestação de contas ao TCESP;
ANEXO VII	Cardápio Mensal.

Tabatinga/SP, 13 de junho de 2025.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP
Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

VALTER VALENTIM CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

REGINALDO JOSÉ CIRINO
OAB/SP 169.687



PREFEITURA DE TABATINGA/SP
Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO

1 DO OBJETO (Descrição, Especificações mínimas e Quantitativas):

1.1 Quantidade estimada para 12 (doze) meses:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	201.001.053	ABACAXI	KG	300	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
2	201.001.054	ABOBRINHA	KG	400	R\$ 5,63	R\$ 2.252,00
3	201.001.055	ALFACE	KG	800	R\$ 11,78	R\$ 9.424,00
4	201.001.057	BANANA MAÇA	KG	1.000	R\$ 10,75	R\$ 10.750,00
5	201.001.058	BANANA NANICA	KG	25.000	R\$ 5,91	R\$ 147.750,00
6	201.001.059	BATATA DOCE	KG	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
7	201.001.060	CEBOLINHA	KG	150	R\$ 23,08	R\$ 3.462,00
8	201.001.035	CHUCHU	KG	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
9	201.001.062	COUVE FOLHA MANTEIGA	KG	200	R\$ 13,15	R\$ 2.630,00
10	201.001.061	COUVE-FLOR	KG	200	R\$ 12,32	R\$ 22.464,00
11	201.001.073	GOIABA	KG	4.000	R\$ 7,77	R\$ 31.080,00
12	201.001.063	LARANJA PERA	KG	2.000	R\$ 5,53	R\$ 11.060,00
13	201.001.232	LARANJA LIMA	KG	500	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
14	201.001.301	LIMAO TAITI	KG	100	R\$ 5,11	R\$ 511,00
15	201.001.064	MAMAO FORMOSA	KG	1.000	R\$ 7,22	R\$ 7.220,00
16	201.001.065	MAMAO PAPAYA	KG	1.000	R\$ 9,27	R\$ 9.270,00
17	201.001.066	MANDIOCA	KG	400	R\$ 4,93	R\$ 1.972,00
18	201.001.166	MANGA	KG	3.000	R\$ 7,53	R\$ 22.590,00
19	201.001.067	MELANCIA	KG	1.500	R\$ 4,94	R\$ 7.410,00
20	201.001.068	PEPINO JAPONES	KG	2.000	R\$ 5,75	R\$ 11.500,00
21	201.001.069	PONKAN	KG	15.000	R\$ 6,33	R\$ 94.950,00
22	201.001.070	REPOLHO	KG	2.000	R\$ 5,79	R\$ 11.580,00
23	201.001.303	REPOLHO ROXO	KG	500	R\$ 6,68	R\$ 3.340,00
24	201.001.071	SALSINHA	KG	150	R\$ 32,00	R\$ 40.800,00
25	201.001.072	TOMATE TIPO SALADETE	KG	3.000	R\$ 7,79	R\$ 23.370,00
VALOR TOTAL R\$					431.655,00	

Valor Total estimado: R\$ 431.655,00 (quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).

1.2 Especificações

Item	Código	Produto	Especificações do produto
1	201.001.053	ABACAXI	Abacaxi – fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

2	201.001.054	ABOBRINHA	Abobrinha – fruto de porte médio de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionados em embalagem própria para alimentos e de acordo com as características do produto, visando manter a qualidade do mesmo.
3	201.001.055	ALFACE	Alface – folhas frescas, devendo apresentar espécimes vegetais genuínos e ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor característicos da espécie/variedade. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem sem a presença de pragas e limpas. O acondicionamento deverá ser por “pés”, em caixas plásticas padrões.
4	201.001.057	BANANA MAÇA	Banana maça – fruto fresco, com as pencas tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.
5	201.001.058	BANANA NANICA	Banana nanica – fruto fresco, com as pencas tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.
6	201.001.059	BATATA DOCE	Batata doce – fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões
7	201.001.060	CEBOLINHA	Cebolinha – folhas frescas de cebolinha, devendo apresentar espécimes vegetais genuínos e ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor característicos da espécie/variedade. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, descoloridas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem sem a presença de pragas e limpas. O acondicionamento deverá ser em maços, em caixas plásticas padrões.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

8	201.001.035	CHUCHU	Chuchu – porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionados em embalagem própria para alimentos e de acordo com as características do produto, visando manter a qualidade do mesmo.
9	201.001.062	COUVE FOLHA MANTEIGA	Couve - folhas frescas, devendo apresentar espécimes vegetais genuínos e ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor característicos da espécie/variedade. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem sem a presença de pragas e limpas. O acondicionamento deverá ser em maços, em caixas plásticas padrões.
10	201.001.061	COUVE-FLOR	Couve-flor – “cabeça” (inflorescência) de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões, mantendo algumas folhas para proteção.
11	201.001.073	GOIABA	Goiaba vermelha – fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.
12	201.001.063	LARANJA PERA	Laranja Pêra – Qualidade de primeira, in natura, fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em sacos resistentes ou caixas plásticas padrões.
13	201.001.232	LARANJA LIMA	Laranja Lima – Qualidade de primeira, in natura, fruto fresco, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em sacos resistentes ou caixas plásticas padrões.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

14	201.001.301	LIMAO TAITI	Limão - Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.
15	201.001.064	MAMAO FORMOSA	Mamão Formosa – livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta; fruto fresco, in natura, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.
16	201.001.065	MAMAO PAPAYA	Mamão Papaia – livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; fruto fresco, in natura, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.
17	201.001.066	MANDIOCA	Mandioca – raízes com porte médio de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões
18	201.001.166	MANGA	Manga - fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.
19	201.001.067	MELANCIA	Melancia - graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

20	201.001.068	PEPINO JAPONES	Pepino – fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões
21	201.001.069	PONKAN	Ponkan – fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.
22	201.001.070	REPOLHO	Repolho – “cabeça” tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de material terroso nas folhas externas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.
23	201.001.303	REPOLHO ROXO	Repolho roxo – “cabeça” tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de material terroso nas folhas externas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas padrões.
24	201.001.071	SALSINHA	Salsinha – folhas frescas de salsa, devendo apresentar espécimes vegetais genuínos e ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma e cor característicos da espécie/variedade. Deverão estar livres de defeitos graves, como doenças, folhas murchas, descoloridas, perfuradas, cortadas, secas e rachadas. Estarem sem a presença de pragas e limpas. O acondicionamento deverá ser em maços, em caixas plásticas padrões.
25	201.001.072	TOMATE TIPO SALADETE	Tomate – fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionados em embalagem própria para alimentos e de acordo com as características do produto, visando manter a qualidade do mesmo.

2 CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

2.1 Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste Chamamento, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto desse Chamamento, deverá ser realizado parceladamente ao longo do mês, na quantidade estimada de consumo por mês, sendo as entregas de, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, de acordo com o pedido efetuado pelo Setor de Compras do Município, e ainda em conformidade com o período de fornecimento de cada item, conforme especificado em cada item.

3.2 O prazo para entrega deverá ser de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de solicitação do Órgão solicitante.

3.3 As entregas deverão ser feitas na Cozinha Piloto do Município, situada à Rua 15 de Novembro, nº 185, Centro, Tabatinga/SP.

VALTER VALENTIM CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

ALESSANDRA B. C. CASTELO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

PAULA LIDIANA LINARES DO VALLE
NUTRICIONISTA



PREFEITURA DE TABATINGA/SP
Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO II

MODELO - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO EMPREENDEDOR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamamento Público nº _____				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município	5. CEP		
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone		
9. Nº de Associados	10. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	11. Nº de Associados com DAP Física		
12. Banco	13. Nº da Agência	14. Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município	5. CEP		
6. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		7. CPF	8. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. Agência	5. Nº. Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de Tabatinga		2. CNPJ - 71.989.685/0001-99		3. Município - Tabatinga/SP
4. Endereço - Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338				5. Fone - (16) 3321-9500
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF. nº
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				



PREFEITURA DE TABATINGA/SP
Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

1. Nome do Empreendedor Rural Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total R\$
1. Nome do Empreendedor Rural Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total R\$
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço Unidade	5. Valor total por produto	6. Valor Total
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de Abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail CPF nº:	



PREFEITURA DE TABATINGA/SP
Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025 – EDITAL Nº 035/2025.

VALOR: R\$ (.....).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº SSP/SP e do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Tabatinga/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado, (nome do grupo formal, informal ou individual), com sede (ou endereço) à Rua _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, Fone: (xxx)_____, doravante denominado(a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2.009, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Chamamento Público nº 004/2025, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o **Sr.**, **Diretor de**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 177, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo a aplicação de sanções conforme o edital e a legislação, estando autorizada, desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome: _____
RG: _____ / CPF: _____
Fone: (____) _____
E-mail oficial para envios de documentos: _____



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto deste Termo Contratual o Fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2025, todos de acordo com o Chamamento Público nº 004/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme grade demonstrativa abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Processo Licitatório nº 064/2025 - Chamamento Público nº 004/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LIMITES

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIZAÇÃO

4.1 OS CONTRATADOS, FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS, deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, sendo o prazo do fornecimento até o



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

término da vigência deste contrato.

5.2 As entregas das mercadorias deverão ser feitas nos locais, dias e em quantidades de acordo com o Chamamento Público nº 004/2025.

5.3 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS

7.1 No valor mencionado na cláusula quarta deverá estar incluída as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **02.04.03 Educação Básica - CE 3.3.90.30.00 Material de Consumo - FP 12.306.0105.2116.0000 - Fornecimento da Merenda Escolar (Fonte 01 e 05)**

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, no subitem 5.3 e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

9.2 O pagamento será efetuado em **até 28 (vinte e oito) dias**, após a entrega do objeto licitado devidamente acompanhado de sua documentação fiscal e atestado pelo responsável designado pela CONTRATANTE. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS JUROS

10.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (Zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE – DA COMPROVAÇÃO

12.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de, pelo menos, 05 (cinco) anos as cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de, pelo menos, 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE – DO RESSARCIMENTO

13.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

14.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE – DAS MULTAS

15.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO AMPARO LEGAL

17.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público nº 004/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZOITO – DO ADITAMENTO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

18.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS SOLICITAÇÕES

19.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta ou e-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE - DA RESCISÃO

20.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA VIGÊNCIA

21.1 O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, ou seja, até a data de **xx de xxxxxxxx de xxxx**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

21.2 No caso de prorrogação de contrato, os preços poderão ser reajustados a cada 12 meses, de acordo com a legislação em vigor, mediante termo aditivo e conforme planilha, a ser apresentada pela CONTRATADA e aprovada consensualmente.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

22.1 A Administração e a Contratada na execução deste contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:

- a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;

c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

e) A CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.

f) A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO

23.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **02 (duas) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, XX de XXXXXXXX de XXXX.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO IV - MODELO - PRODUTOR

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Tabatinga

Ref.: Chamamento Público nº 004/2025 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Eu, (nome produtor), portador RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado no Município de, proprietário do, localizado no bairro, Município de/SP, **DECLARO** para os devidos fins e efeitos de direito que:

- Os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo produtor, relacionados no Projeto de Venda, autorizando desde já a Prefeitura, o CAE ou outro indicado pela Contratante a vistoria da produção, se necessário;
- **utilizo apenas defensivos registrados para as culturas ofertadas**, respeita o prazo de carência e utiliza todos os EPI's necessários para a aplicação dos agrotóxicos nas culturas responsáveis pela produção dos gêneros alimentícios ofertados, descritos e contemplados no Projeto de Venda para a Agricultura Familiar, Anexo II deste edital.

Local e Data: ____ de _____ de ____.

Nome _____

CPF nº _____

RG nº _____



PREFEITURA DE TABATINGA/SP
Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@tabatinga.sp.gov.br)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

PROCESSO nº 064/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone (com DDD):

e-mail:

Obtivemos, através do acesso à página www.tabatinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:

Data: __ de _____ de ____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Tabatinga/SP da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP
Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO VI

**DADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

AO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

Chamamento Público nº 004/2025

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Sócios: Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo: _____
Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo: _____

Administrador: Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Os dados supramencionados, serão inseridos no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a título de prestação de contas, conforme estabelecido no art. 70 parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11.

Local e Data: _____, ____ de _____ de _____.

(Nome e Assinatura do Responsável)

OBS: Este documento não é obrigatório, apenas facilitará o processo de prestação de contas ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO e poderá ser apresentado dentro do envelope “HABILITAÇÃO”



PREFEITURA DE TABATINGA/SP
Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO VII

CARDÁPIO MENSAL

CARDÁPIO REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2025
22/01 À 31/01/2025

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
22/01 A 24/01			Arroz Feijão Coxa e sob coxa ao molho Salada de alface	Arroz à moda pizzaiolo Salada repolho Banana	Canja de arroz com legumes e coxa sobrecoxa de frango
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
27/01 A 31/01	Arroz Feijão Carne em pedaço com batata Salada de alface	Arroz Estrogonofe de frango Batata palha Salada repolho Banana	Macarrão ao molho sugo com carne moída Salada de tomate Mamão	Arroz Feijão Carne de panela com legumes (chuchu e cenoura) Salada alface	Sopa de legumes com carne de frango



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025

01/02 À 28/02/2025

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
03/02 A 07/02	Arroz Feijão Carne moída com batata Salada alface Banana	Arroz Estrogonofe de carne Batata palha Salada repolho	Macarrão ao molho sugo com presunto e queijo Salada de tomate Pêssego	Arroz Feijão Coxa e sob coxa de frango assada Salada pepino Laranja pera	Arroz Feijão Pernil assado Salada de tomate
10/02 A 14/02	Arroz Feijão Carne de panela com mandioca salada alface Banana	Macarrão ao molho sugo com carne moída Salada de pepino	Arroz Feijão Bife em tiras com tomate Salada de couve Goiaba	Arroz Feijão File de peixe à milanesa Salada de repolho	Polenta com coxa ao molho Laranja pera
17/02 A 21/02	Arroz Feijão Carne moída com batata Banana	Arroz temperado com carne moída Salada de couve	Arroz Feijão Pernil Salada repolho Pêssego	Macarrão ao alho e óleo Bife acebolado Salada repolho	Arroz A moda pizzaiolo Salada de pepino Laranja
24/02 A 28/02	Arroz Feijão Carne moída refogada Salada alface Banana nanica	Arroz Feijão Coxa e sob coxa assada Salada tomate	Arroz Feijão Carne moída com milho e ervilha Salada de pepino Mamão	Arroz Carne de panela com batata Salada de repolho	Arroz Feijão File de peixe a milanesa Salada de tomate Laranja



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

CARDÁPIO REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2025

01/03 À 29/03/2025

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
03/03 A 07/03			Sopa de legumes (carne moída, cenoura, abobrinha, chuchu, inhame e macarrão)	Arroz Estrogonofe de carne (coxão mole em tiras) Batata palha Salada de repolho	Macarrão ao molho sugo com carne moída Salada de tomate Maça
10/03 A 14/03	Arroz Feijão Carne de panela (coxão mole em cubos) com mandioca Salada de alface Banana	Arroz Feijão Bife em tiras com tomate Salada de couve Morango	Arroz A moda pizzaiolo (tomate, presunto e queijo) Salada de tomate Goiaba	Macarrão ao molho sugo com carne moída Salada de repolho misto mamão	Arroz Feijão Coxa e sob coxa de frango assada Salada de pepino
17/03 A 21/03	Arroz Feijão Carne moída com batata Banana	Arroz Feijão File de peixe a milanesa Salada repolho Morango	Arroz Feijão Pernil Salada repolho Goiaba	Macarrão ao alho e óleo Bife acebolado Salada pepino Laranja	Polenta com coxa de frango ao molho Maça
24/03 A 28/03	Arroz Feijão Carne moída refogada Salada alface Banana nanica	Arroz Feijão Coxa e sob coxa assada Salada repolho Morango	Macarrão alho e olho com carne acebolada Salada de couve Goiaba	Arroz Strogonoff de carne Batata palha Salada de tomate mamão	Arroz temperado com carne moída Salada de repolho misto Maça
31/03	Arroz Primavera com file de frango, legumes (abobrinha e cenoura), milho e ervilha Banana nanica				



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

CARDÁPIO REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2025

01/04 À 30/04/2025

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
01/04 A 04/04		Arroz Feijão Carne de panela com legumes (cenoura e batata) Salada de tomate Morango	Arroz Strogonoff de carne Batata palha Salada de alface Goiaba	Arroz Feijão Coxa e sob coxa com legumes Salada de repolho Maça	Macarrão com carne moída Salada de pepino Laranja
07/04 A 11/04	Arroz Feijão carne cubos com tomate Salada de repolho Banana	Macarrão alho e óleo carne em tiras Salada alface Morango	Arroz Feijão File de peixe a milanesa Salada tomate Maça	Arroz Feijão Bife em tiras Salada de couve Goiaba	Polenta com carne moída Mamão
14/04 A 18/04	Arroz Carne de panela com mandioca Salada de tomate Banana nanica	Arroz Strogonoff peito de frango Batata palha Maça	Arroz a moda pizzaiolo Salada de couve Morango	macarrão com carne moída Salada de repolho com tomate Goiaba	 feriado!!
21/04 A 25/04	 Feriado!!	Arroz temperado com coxa e sob coxa Muçarela Banana	Arroz Feijão Bife em tiras acebolada Salada de alface Morango	Arroz Feijão Pernil assado Goiaba	Macarrão a moda pizzaiolo Salada de tomate Maça
28/04 A 30/04	Arroz Feijão Carne moída com batata doce Salada de alface Banana	Arroz Feijão Carne de panela com milho Salada de tomate Morango	Arroz Feijão Carne em tiras acebolado Salada de couve Goiaba	Macarrão alho e óleos Frango coxa e sob coxa assada Salada de repolho misto Laranja	Arroz primavera (cenoura, milho e carne moída) Salada de pepino Maça



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

CARDÁPIO REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2025

05/05 À 30/05/2025

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
01/05 A 02/05				 FERIADO !	PONTO FACULTATIVO
05/05 A 09/05	Arroz Carne de panela com batata Salada repolho Banana	Arroz Feijão Bife em tiras acebolado Salada de alface Banana	Arroz Feijão File Peixe à milanesa Salada de pepino Morango	Arroz Feijão Coxa e sob coxa de frango assado Salada repolho misto Maça	Arroz temperado com carne moída e legumes Salada de tomate Laranja
12/05 A 16/05	Arroz feijão Carne moída com batata Salada repolho	Arroz A moda pizzaiolo Salada de alface Banana	Arroz “Feijoadinha” (cubos e pernil) Salada de couve Ponkan	Arroz Strogonoff de carne Batata palha Salada de couve mamão	Macarrão com carne isca Salada pepino Maça
19/05 A 23/05	Arroz Carne de panela com seleta de legumes Salada repolho	Arroz Feijão Bife em tiras com tomate Salada de alface Banana	Arroz Feijão Coxa e sob coxa assada Salada pepino Morango	Arroz Feijão File de peixe à milanesa Salada tomate mamão	Arroz Feijão Carne moída refogada com cebola Salada de repolho Maça
26/05 A 30/05	Arroz Feijão Carne em cubos com mandioca Salada de tomate Banana	macarrão ao molho com carne moída e muçarela Salada de alface Morango	Arroz Feijão Pernil assado Salada de couve Ponkan	Arroz Feijão Carne moída refogada com cebola Salada de repolho Maça	Sopa de legumes com carne moída Laranja



PREFEITURA DE TABATINGA/SP
Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CARDÁPIO REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2025
02/06 À 30/06/2025

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
02/06 A 06/06	Arroz Feijão Carne moída com batata Salada de alface	Arroz Feijão Carne em isca acebolada Salada de couve Banana	Arroz Coxa e sob coxa ao molho com batata Salada de repolho Mamão	Sopa de macarrão com carne moída, legumes e feijão Ponkan	Macarrão pizza Salada de tomate Maça
09/06 A 13/06	Arroz Carne de panela com batata doce Salada tomate	Arroz Strogonoff de File de frango batata palha Salada de alface Banana	Arroz Feijão File de peixe à milanesa Salada de repolho verde e roxo Morango	Macarrão ao molho sugo Coxa e sobre coxa assada Salada de couve Ponkan	Arroz temperado Carne Moída, legumes e tomate Muçarela Salada de pepino Laranja pera
16/06 A 20/06	Arroz feijão Carne moída com batata e cenoura Salada tomate	Arroz pizza Salada alface Banana	Macarrão ao molho com carne moída Salada de couve Maça	Feriado ! 	Recesso !!!!!
23/06 A 27/06	Arroz Feijão Carne moída refogada com cebola Salada de alface Banana	Arroz “Feijoadinha” (carne em cubos e pernil) Salada de couve Ponkan	Macarrão ao molho com bife em tiras e muçarela Salada de repolho mamão	Arroz Feijão Pernil Assado Salada de pepino Laranja pera	Arroz Coxa e sobre frango com batata Salada de tomate Maça
30/06	Arroz Carne de panela com mandioca Salada de couve Banana				



PREFEITURA DE TABATINGA/SP
Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CARDÁPIO REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2025
01/07 À 31/07/2025

01/07 A 04/07	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
	Férias				
14/07 A 11/07	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
	Férias				
14/07 A 17/07	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
	Férias				
21/07 A 25/07	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
	Arroz Feijão Carne moída refogada com cebola Salada de alface Banana	Macarrão ao molho com bife em tiras e muçarela Salada de couve mamão	Arroz Feijão File de peixe à milanesa Salada de repolho verde e roxo Morango	Arroz Feijão Bife em tiras com tomate Salada de pepino Banana	Arroz “Feijoadinha” com linguiça, pernil e carne em cubos Salada de tomate
28/07 A 31/07	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
	Arroz a moda Braga (frango, legumes e muçarela) Salada de alface Banana	Arroz Feijão Carne panela com batata doce Salada de repolho	Arroz Feijão Coxa e sob coxa de frango assado Salada pepino	Arroz Strogonoff de carne Batata palha Mamão	



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CARDÁPIO REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2025

01/08 À 31/08/2025

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
01/08					Macarrão com carne moída Salada de tomate
04/08 A 08/08	Arroz Carne de panela com batata doce Salada tomate Banana	Arroz Feijão Bife em tiras com tomate Salada de repolho	Arroz pizza Salada de alface Maça	Arroz Coxa e sob coxa ao molho com batata Salada de pepino	Macarrão ao alho e óleo com linguiça Salada de repolho com tomate
11/08 A 15/08	Arroz Carne moída com mandioca Salada tomate	Arroz Strogonoff de frango Batata palha Salada de alface Banana	Arroz Feijão Peixe à milanesa Salada de couve Mamão	Arroz Feijão Pernil Salada de repolho	Polenta com coxa e sob coxa de frango ao molho Maça
18/08 A 22/08	Arroz Strogonoff de carne Batata palha Salada de tomate	Arroz Braga (frango, cenoura, ervilha, milho, azeitona e tomate) Salada de pepino Banana	Macarrão ao molho de sardinha Salada de couve Maça	Arroz Feijão bife em tiras com cebola Salada de alface	Sopa de legumes Ponkan
25/08 a 29/08	Arroz Feijão Carne moída com batata Salada de tomate	Arroz temperado com carne moída e muçarela Salada de alface Banana	Arroz Feijão Pernil Salada de pepino Mamão	Arroz Carne em cubos ao molho com batata Salada de repolho	Polenta Coxa e sob coxa e frango ao molho Maça



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CARDÁPIO REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2025

01/09 À 30/09/2025

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
01/09 A 05/9	Arroz temperado com peito de frango, milho, ervilha, azeitona e tomate) Salada de repolho	Macarrão molho com linguiça calabresa Salada de couve Maça	Arroz Feijão Peixe à milanesa Salada de alface Banana	Arroz Feijão Pernil Salada de pepino Goiaba	Arroz coxa e sob coxa de frango ao molho com batata Salada de tomate
08/09 A 12/09	Arroz Carne de panela com mandioca Salada tomate	Arroz Pizza Salada de alface Banana	Arroz Feijão Bife em tiras com tomate Ponkan	Macarrão ao molho sugo com carne moída Salada de repolho	Arroz temperado com file de frango e legumes (milho, cenoura, tomate) Salada de tomate Maça
15/09 A 19/09	Arroz Carne moída com batata Salada tomate	Arroz Feijão Carne de panela com cenoura Salada de alface Banana	Arroz Estrogonofe de frango Batata palha Salada de couve	Arroz Feijão Peixe à milanesa Salada de repolho Goiaba	Macarrão ao alho e óleo com linguiça calabresa Salada de tomate Maça
22/09 A 26/09	Arroz temperado com coxa e sob coxa, milho, ervilha, azeitona, tomate. Salada de tomate	Arroz Feijão Bife em tiras acebolado Salada de couve Banana	Macarrão pizza (apresentado e mussarela) Salada de tomate Goiaba	Arroz Feijão Carne de panela com batata Salada de pepino	Sopa de macarrão com legumes e carne moída Maça
29/09 A 30/09	Arroz Feijão Carne moída com mandioca Salada de tomate	Arroz Strogonoff de frango Batata palha Salada de alface Banana			



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

CARDÁPIO REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2025

01/10 À 31/10/2025

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
01/10 A 03/10			Arroz Feijão Pernil assado Salada de repolho	Sopa de macarrão com legumes e carne moída Goiaba	Arroz pizza Salada de pepino Maçã
06/10 A 10/10	Arroz Feijão Carne em cubos com mandioca Salada de repolho	Arroz Strogonoff frango batata palha Salada de alface Banana	Macarrão alho e óleo com linguiça calabresa Salada pepino	Arroz Feijão Coxa e sob coxa assada Salada de couve	Dia das crianças 
13/10 A 17/10	Arroz Carne moída com chuchu Salada tomate	Arroz Feijão File de peixe à milanesa Salada de alface Banana	Macarrão ao molho Pernil assado Salada de repolho	Arroz Feijão bife em tiras acebolado Salada de couve Goiaba	Arroz temperado com coxa e sob coxa Muçarela Salada de pepino
20/10 A 24/10	Arroz Feijão Carne moída com mandioca Salada de tomate	Arroz A moda pizzaiolo Salada de alface Banana	Macarrão ao molho com bife em tiras Salada de couve	Arroz Feijão Pernil salada de pepino	Sopa de macarrão com legumes E carne moída Goiaba
27/10 A 31/10	Ponto facultativo	Dia do funcionário público 	Arroz Estrogonofe de carne Batata palha Salada de couve Goiaba	Arroz Feijão Carne moída com batata Salada de pepino	Arroz Feijão Coxa e sob coxa assada Salada repolho verde e roxo



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CARDÁPIO REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025

01/11 À 28/11/2025

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
03/11 A 07/11	Arroz feijão Carne de panela com milho Salada de alface Banana nanica	Galinhada (coxa, milho, ervilha e cenoura) Salada de tomate	Arroz feijão carne moída refogada Salada de repolho Melancia	Macarrão alho e óleo com linguiça Salada de couve	Arroz Feijão Bife em tiras com tomate Salada de repolho Maça
10/11 A 14/11	Arroz feijão Carne moída c/batata doce Salada de alface maça	Arroz carreteiro (linguiça, carne cubos desfiada, tomate e cheiro verde) Salada de couve	Arroz Strogonoff de carne Batata palha Banana	Arroz feijão File de peixe à milanesa Salada de alface	Arroz temperado Carne moída Salada de pepino com tomate Manga
17/11 A 21/11	Arroz feijão carne de panela com batata Salada alface Banana	Arroz a moda pizzaiolo Salada tomate Laranja lima	Arroz feijão Coxa e sob coxa ao molho com batata Salada de repolho	Arroz Feijão Pernil assado Salada de couve Maça	Sopa de legumes com carne Manga
24/11 A 28/11	Arroz Feijão Carne moída com cenoura Salada repolho	Arroz Feijão Bife em tiras com tomate Salada de couve Banana	Macarrão ao molho sugo com carne moída Salada de alface	Arroz Feijão Coxa e sobre coxa assada Salada de tomate	Arroz Strogonoff de frango Batata palha Pera



PREFEITURA DE TABATINGA/SP
Paço Municipal “João Martinez Filho”

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CARDÁPIO REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025
01/12 À 12/12/2025

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
02/12 A 05/12	Arroz/ feijão Carne moída com legumes Salada alface Banana	Arroz Feijão Bife em tiras acebolado Salada tomate	Arroz temperado com linguiça, carne em cubos salada de couve Maça	Arroz Carne de panela ao molho batata doce Manga	macarrão com carne moída Salada de repolho
08/12 A 12/12	Arroz temperado com peito de frango e legumes Salada de repolho Banana	Arroz Feijão Carne de panela com batata Salada de alface	Arroz Feijão Carne moída com legumes Salada de tomate	Sopa de legumes Manga	Arroz Feijão coxa e sob coxa ao molho Maça
15/12 A 19/12	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
	FÉRIAS...				
22/12 A 31/12					

Observação: Cardápios sujeitos a alterações.